

## ESTADO DA PARAÍBA

N° 15.403

João Pessoa - Terça-feira, 03 de Dezembro de 2013

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.593 de 02 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3380/2013,

<u>D E C R E T A</u>: Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas: 26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	70	2.042.284,92
06.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	1.957.715.08

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2013; 125° da Proclamação da República.

Ato Governamental nº 8.407

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ANTONIO MANOEL DA SILVA NETO, matrícula nº 92.419-9, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Acompanhamento e Orientação à Escola, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.408

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear GUSTAVO FURTADO MACIEL para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Acompanhamento e Orientação à Escola, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.409

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ALINE FRANCISCA DE ALENCAR MONTENEGRO LEAL matrícula nº 164.722-9, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Registro e Vida Escolar, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.410

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, REGINA COELI TORRES PEREIRA matrícula nº 141.000-8, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Acompanhamento da Gestão Escolar, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.411

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear REGINA COELI TORRES PEREIRA para ocupar o

cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Registro e Vida Escolar, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.412

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ALINE FRANCISCA DE ALENCAR MONTENEGRO LEAL para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Acompanhamento da Gestão Escolar, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.413

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RENATA MARTINS DOMINGOS, matrícula nº 174.748-7, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CAD-4

Ato Governamental nº 8.414

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear FERNANDA FERREIRA LOBO para ocupar o cargo de

provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 8.415

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ANGELO ROFRAN DE VASCONCELOS SALDANHA, matrícula nº 80.687-1, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Assistência ao Estudante, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.416

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que inciso II. da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 160, de 01 de janeiro de 2011.

R E S O L V E nomear LUIZ BRAÚLIO NÓBREGA FERREIRA DE MELO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Assistência ao Estudante, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

## SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 628

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I - Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do Memo nº 125/2013, datado de 26.06.13, da Gerência de Enfermagem da Maternidade Frei Damião, sobre a conduta da senhora Maria Auxiliadora Bandeira dos Santos, matricula nº 998.534-4, apenso ao processo nº. 290713574/13.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matricula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matricula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matricula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matricula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matricula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III - Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA

 $PUBLIQUE-SE\ E\ CUMPRA\ -\ SE$ 

WALDSON DIAS DE SOUZA Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA n.º 634/2013/SEDS

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 9°, inciso X, da Lei Complementar n. ° 85, de 12 de agosto de 2008, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do plantão extraordinário

na 1ª SRPC;

CONSIDERANDO a escassez do efetivo policial civil e que o trabalho policial é considerado essencial e, portanto, ininterrupto;

CONSIDERANDO a efetividade e qualidade do serviço prestado à população, especialmente, no que se refere aos plantões noturnos e extraordinários de uma forma geral; CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender à população das áreas

abrangidas pela 1ª Superintendência de Polícia Civil; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública quanto à utilização do efe-

## GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com Assinatura: (83) 3218-6518

R\$ 400,00 Semestral ...... R\$ 200.00 

tivo policial em sua folga com o respectivo pagamento pelo serviço prestado em forma de hora extra; CONSIDERANDO que os plantões extraordinários das Delegacias de Polícia funcionam de segunda à sexta-feira das 18h00min às 08h00min do dia seguinte (14 horas) e nos sábados, domingos e feriados das 08h00min às 08h00min do dia seguinte (24 horas).

RESOLVE:

Art. 1°. Fixar os pólos de plantão nas seguintes Unidades Policiais:

I – 1ª DSPC (João Pessoa/ Zona Norte) – 12 ª DDC (Manaíra), respondendo cumulativamente pelas áreas da 1ª DDC (Cruz das Armas), 2ª DDC (Centro), 3ª DDC (Tambauzinho) e 10ª DDC (Tambaú):

II – 2ª DSPC (João Pessoa/Zona Sul) – 9ª DDC (Mangabeira), respondendo cumulativamente pelas áreas da 4ª DDC (Geisel), 8ª DDC (Bairro das Indústrias) e 11ª DDC (Valentina);

III – Delegacia da Infância e Juventude da Capital respondendo pelos procedimentos especiais de menor infrator, com relação aos Atos Infracionais, tentados ou consumados, ocorridos na área territorial de João Pessoa e, excepcionalmente, os Crimes afetos à Delegacia de Repressão aos Crimes contra a infância e juventude, em razão de orientação dos superiores hierárquicos;

IV - Delegacia de Atendimento à Mulher da Capital respondendo pelos procedimentos policiais nos casos de violência doméstica e familiar, com relação aos crimes tentados ou consumados ocorridos na área territorial de João Pessoa, Cabedelo, Bayeux e Santa Rita. Excepcionalmente responderá também pelos crimes afetos à Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Infância e Juventude, após orientação dos superiores hierárquicos neste sentido;

V - Delegacia de Crimes Contra a Pessoa da Capital respondendo pelos procedimentos policiais nos crimes de Homicídio, tentados ou consumados, ocorridos na área territorial de João Pessoa, Bayeux e Santa Rita;

VI - 3<sup>a</sup> DSPC (Cabedelo) - 7<sup>a</sup> DD respondendo por todos os procedimentos policiais ocorridos na área territorial do Município de Cabedelo, exceto pelos procedimentos policiais nos casos de violência doméstica e familiar;

VII - 5<sup>a</sup> DSPC (Santa Rita) - 6<sup>a</sup> DD respondendo cumulativamente por todos os procedimentos policiais ocorridos nas áreas territoriais dos Municípios de Santa Rita, Bayeux, Cruz do Espírito Santo e Lucena, exceto pelos procedimentos policiais nos casos de violência doméstica e familiar ocorridos exclusivamente nos Municípios de Santa Rita e Bayeux. Os casos de violência doméstica e familiar ocorridos nos Municípios de Cruz do Espírito Santo e Lucena são de atribuição dos plantonistas da 6ª DD;

VIII - 5ª DSPC (Sapé) - Delegacia Municipal de Sapé respondendo cumulativamente por todos os procedimentos policiais ocorridos nas áreas territoriais dos Municípios de Sapé, Sobrado, Riachão do Poço e Mari, inclusive os casos de violência doméstica e familiar;

IX - 6<sup>a</sup> DSPC (Litoral Sul) - Delegacia Municipal do Conde respondendo cumulativamente por todos os procedimentos policiais ocorridos na área territorial dos Municípios do Conde, Alhandra, Pitimbú, Caaporã e Pedras de Fogo, inclusive os casos de violência

doméstica e familiar;

X - 7<sup>n</sup> DSPC (Litoral Norte) - Delegacia Municipal de Mamanguape respondendo cumulativamente por todos os procedimentos policiais ocorridos na área territorial dos Municípios de Mamanguape, Capim, Mataraca, Rio Tinto, Baía da Traição, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Marcação, Itapororoca, Jacaraú, Pedro Régis e Lagoa de Dentro, inclusive os casos de violência doméstica e familiar.

Art. 2º. Todos os servidores policiais lotados na 1ª SRPC (Grupo GPC), voluntários ou não ao plantão extraordinário, deverão comparecer em suas respectivas Delegacias Seccionais até o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente Portaria, a fim de serem submetidos ao recadastramento de adesão ao plantão extra ou manifestar expressamente o seu desinteresse em concorrer às escalas de plantão extraordinário (anexo I).

Art. 3°. Os servidores que desejarem não concorrer às escalas de plantão extraordinário em um determinado mês deverão apresentar requerimento (anexo II) junto à Delegacia Seccional em que estiver lotado até, no máximo, o dia 20 (vinte) do mês antecedente. O Servidor deverá informar no citado requerimento o mês do seu retorno ou se a exclusão é por prazo indeterminado, apresentando nesta última hipótese, novo requerimento de adesão quando de seu interesse de voltar a concorrer aos plantões extraordinários.

Art. 4°. Nenhum servidor poderá escolher os dias de trabalho, devendo, obrigatoriamente, concorrer aos plantões de 14 horas e de 24 horas, bem como, concorrer em todos os dias da semana, ficando a fixação dos dias de plantão a cargo dos respectivos Delegados Seccionais com atribuição para elaboração das escalas de trabalho, nos termos da Portaria n. º 554/2013/SEDS, sendo vedado ao servidor recusar-se a ser escalado nos plantões de finais de semana e feriados.

Art. 5°. Os Servidores deverão concorrer, preferencialmente, às escalas de plantão extraordinário da Delegacia Seccional onde se encontram lotados, sendo que nos casos onde o número de servidores da Seccional for insuficiente para a elaboração da escala, poderá haver a cessão de servidores de outras seccionais mediante prévia autorização do Delegado Seccional cedente.

Art. 6°. Após a divulgação da escala, o servidor fica responsável pelo comparecimento ao plantão extraordinário nos dias e locais previamente indicados, sendo que eventual permuta de plantão é de responsabilidade exclusiva do servidor, devendo ser realizada entre os servidores escalados, mediante requerimento (anexo III) apresentado à Delegacia Seccional responsável pela escala, a quem compete autorizar a permuta e comunicar a alteração à Coordenação Central de Plantões.

Art. 7°. A Coordenação Central de Plantões é o setor responsável pelo monitoramento e gerenciamento de todos os polos de plantão da 1ª SRPC, ficando todos os servidores plantonistas subordinados às decisões administrativas da Coordenação durante os plantões. Compete à Coordenação dirimir todas as alterações administrativas verificadas durante os plantões, bem como comunicar ao Delegado Seccional a respeito de tais alterações.

Art. 8°. Em razão de eventos sazonais, a exemplo de eventos de grande público e que impliquem no aumento do fluxo de pessoas em determinada localidade, poderão ser criados novos pólos de plantões temporários, a critério da Administração Pública, como forma de garantir o bem estar e segurança da população.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

Carlos Alberto Ferreira da Silvs Delegado Geral da Polícia Civil



#### <u>ANEXO I</u>

# FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE PLANTÃO EXTRA

DSPC / 1 <sup>a</sup> SRPC
Opção pelo plantão extraordinário: ( ) VOLUNTÁRIO ( ) NÃO VOLUNTÁRIO
Nome do servidor:
Cargo: ( ) Delegado ( ) Agente ( ) Escrivão ( ) Outro:
Matrícula:
Local de trabalho:
Endereço Residencial:
Telefone Pessoal (celular e/ou fixo): ( ) ( )
E-mail:
Solicito ao Delegado Seccional onde me encontro lotado que providencie a <b>INCLUSÃO</b> de meu nome para concorrer aos plantões extraordinários da 1ª SRPC, ciente de que não poderei fazer escolha de datas ou dias da semana para ser escalado, devendo concorrer tanto aos plantões de 14h quanto aos plantões de 24h, nos termos da portaria administrativa que disciplina os plantões extraordinários, salvo se identificado como não voluntário ao plantão extra.
João Pessoa, de de 20
Assinatura do servidor por extenso
ANEXO II
FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DA ADESÃO AO PLANTÃO EXTRA
TORMOLARIO DE DEGIGIENCIA DA ABEGAO AO TEANTAO EXTRA
DSPC/I <sup>a</sup> SRPC
DSPC/1 <sup>a</sup> SRPC  Nome do servidor:
Nome do servidor:
Nome do servidor:  Cargo: ( ) Delegado ( ) Agente ( ) Escrivão ( ) Outro:
Nome do servidor:  Cargo: ( ) Delegado ( ) Agente ( ) Escrivão ( ) Outro:  Matrícula:
Nome do servidor:  Cargo: ( ) Delegado ( ) Agente ( ) Escrivão ( ) Outro:  Matrícula:  Local de trabalho:
Nome do servidor:  Cargo: ( ) Delegado ( ) Agente ( ) Escrivão ( ) Outro:  Matrícula:  Local de trabalho:
Nome do servidor:  Cargo: ( ) Delegado ( ) Agente ( ) Escrivão ( ) Outro:  Matrícula:  Local de trabalho:  Endereço Residencial:
Nome do servidor:
Nome do servidor:  Cargo: ( ) Delegado ( ) Agente ( ) Escrivão ( ) Outro:  Matrícula:  Local de trabalho:  Endereço Residencial:  Telefone Pessoal (celular e/ou fixo): ( )
Nome do servidor:

### ANEXO III

### FORMULÁRIO DE PERMUTA DE PLANTÃO EXTRA

SERVIDOR REQUERENTE  Nome do servidor:
Cargo: ( ) Delegado ( ) Agente ( ) Escrivão ( ) Outro:
Matrícula:
Data/Local do Plantão:
Solicito ao Delegado Seccional responsável pela escala de plantão extraordinário onde me
encontro escalado, AUTORIZAÇÃO para ser substituído no plantão acima indicado pelo servidor
abaixo relacionado.
João Pessoa, de de 20
Assinatura do servidor requerente por extenso
SERVIDOR SUBSTITUTO Nome do servidor:
Cargo: ( ) Delegado ( ) Agente ( ) Escrivão ( ) Outro:
Matrícula:
Data/Local do Plantão:
requerente que assumo a responsabilidade integral pelo plantão extra acima indicado em
substituição ao requerente.
João Pessoa, de de 20
Assinatura do servidor substituto por extenso
DESPACHO DO DELEGADO SECCIONAL
( ) AUTORIZADO, comunique-se à Coordenação Central de Plantões.
( ) NÃO AUTORIZADO, comunique-se ao servidor requerente.
João Pessoa, de de 20
Delegado Seccional
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 624

João Pessoa, 22 de novembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar n° 58/2003;

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados nos Processos nºs 00016.029761/2013-5 e 00016.029752/2013-6, devendo a Comissão Permanente de Sindicância deste Departamento, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa Diretor Superintendente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA CONJUNTA nº 01/2013/DETRAN/SEDH

Dispõe sobre as competências da Secretaria de Direitos Humanos e DETRAN-PB quanto ao Programa de Habilitação Social e dá outras providências

O Diretor Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba -DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Secretária de Desenvolvimento Humano, no uso das atribuições que lhe

são conferidas,

CONSIDERANDO que o Decreto n. 34.532 de 20 de novembro de 2013, dispõe sobre as competências da Secretaria de Desenvolvimento Humano no tocante às inscrições

de selecionados no Programa de Habilitação Social;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as competências para seleção de candidatos inscritos no Programa de Habilitação Social, levando em consideração que a legislação vigente dispõe sobre as atribuições iniciais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e DETRAN dentro do Programa governamental;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão responsável para realização dos encargos e publicar procedimentos iniciais do Programa de Habilitação Social;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º A Secretaria de Desenvolvimento Humano, com fins de atendimento do Decreto n. 32.532/2013, designa os servidores **JACIANA MOURA MAGALHÃES - Matrícula** 172.221-2, ELINALDA JOSÉ GONÇALVES – Matrícula 169.651-3, MARCELA ARBIA – Matrícula 153.038-1, para constituírem comissão especial para atendimento dos candidatos inscritos no Programa de Habilitação social, descrevendo suas incumbências:

- I Recepcionar, verificar e analisar documentação referente aos candidatos selecionados no Programa de Habilitação Social;
  - II Arquivar e manter toda a documentação dos candidatos;

  - II Julgar os recursos provenientes de desclassificação
- IV Atuar em conjunto com a Comissão Gestora e Executiva do Programa de Habilitação Social;
- Art. 2º A comissão especial constituída na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano será responsável pela análise e julgamento dos recursos interpostos provenientes da seleção preliminar do Programa de Habilitação Social.
- I Após o julgamento do recurso, o procedimento será apensado ao processo primário onde constam os dados do candidato solicitante;
- Art. 3º Com o fim da etapa seletiva, a Comissão Especial da SEDH inserirá os candidatos aptos no sistema CODATA;
- §1º Após a inscrição do candidato e abertura do RENACH, o participante será fiscalizado pela Comissão Gestora e Executiva do Programa de Habilitação Social, nomeada pelo Superintendente do DETRAN-PB.
- Art 4º Ratifica-se neste ato a criação da Comissão Gestora e Executiva do Programa de Habilitação Social, designados em Portaria n. 238/2013/DS, a quem compete:
- I Gerir e fiscalizar os processos de habilitação no âmbito do Programa de Habilitação Social;
- II A abertura de procedimento contra CFC e candidato que descumprirem as normas contratuais;
  - III É dever da comissão auditar os processos de habilitação social;
  - Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

Ródrigo Augusto de Carvalho Co Diretor Superintendente

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES

## Secretaria de Estado da Administração

## DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 571/2013

**EXPEDIENTE DO DIA**: 29/11/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/98, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PRIVADO NA	TUREZA DO TE FEDERAL	MPO DE SERVIÇA ESTADUAL	MUNICIPAL
SLPLAG	13028433-5	87608-9	CARLOS ALBERTO APOLINARIO DA SILVA	0	0	789	0
SEE	13025826-1	92057-6	JOSÉ NEILSON PESSOA DE ALMEIDA	0	0	153	D
SEE	12051414-1	141183-7	LUZENILDA RODRIGUES COSTA DA SILVA	0	0	0	1096
SEE	13024748-1	77026-4	MARIA GORETE BATISTA DE MORAIS	0	0	518	0
SEE	13050056-7	142253-7	MARIA ODETE RIBEIRO ALVES	0	0	1765	0
	1				- 1		

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

**RESENHA Nº** 572/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 29/11/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados :

Nº Processo	Lotação	Matricula	Nome
13027309-1	SER	147791-9	AGAMENON AUGUSTO DE ATAIDE
13051104-8	SEE	130111-0	ALZENIR MARIA DA SILVA
13025872-5	SEE	092191-2	ANTONIO EUDES SOUZA DOS SANTOS
13028069 1	SEE	133850 1	ARLENE MAXIMO BEZERRA DA SILVA
13025351-1	SEE	141434-8	EUNIDES RODRIGUES DA SILVA
13027273-6	SER	087380-2	FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
13070190-4	SES	149234-9	JOSEFA DE MEDEIROS LIMA
13027286-8	SEE	093063-6	LUIZ ANGELO DE BRITO
13027662-6	SEE	081759-7	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS
13025494-1	SEE	092603-5	MARIA ANGELA DE BARROS MATEUS

13025846-6	SEE	136021-3	MARIA DA GUIA ALVES PEREIRA
13051033-5	SEE	145262-2	MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS PINA
13026136-0	SEE	141974-9	MARIA NAZARE PEREIRA
13025694-3	SEE	128469-0	MARLUCE ARAUJO RODRIGUES
13027734-7	SEDH	089027-8	TANIA CLEUB NEVES BATISTA
13027454-2	SES	151109-2	WILLIAM LOPES DA SILVA

RESENHA Nº 581/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 29/11/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

CONTENOAC	CONTENAND DE LICENÇA ESI ESIAE								
PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO						
13027901-3	HILDETE SOARES GOUVEIA PEREIRA	148909-7	SES						
13026709-1	LENICE SOARES DE SANTANA	114929-6	SEAD						
13026082-7	MARIA DO SOCORRO MARCELINO GOMES	089257-2	SES						

PUBLIQUE-SE

**EXPEDIENTE DO DIA: 29/11/2013** 

O DIRFTOR EXECUTIVO DE RECURSOS. HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88

DEFERIU OS SEGUINTES PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL :							
LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO		
SES	13027041-5	148131-2	ANDRE AVELINO DE QUEIRO GA	170	Do 01/07/1986 à 01/07/1998		
SESDS	13027907-2	090183-1	CLAUDIO AILTON GOMES SAMPAIO	90	De 02/06/1995 à 02/05/2000		
SEE	13027770-3	081186-1	MARIA DE FATIMA CONSERVA JOVITO	260	De 18/04/1988 à 18/04/2003		
SEE	13026485-7	143220-6	MARIA DE FATIMA FERNANDES DE LIMA	250	De 01/08/1988 à 01/08/2003		
SEE	13027599-9	138067-1	MARIA EDNA DE LIMA	160	De 04/04/1989 à 04/04/1989		
SEE	13026475 0	132537 0	QUITERIA LUCIA DA SILVA	90	Do 19/07/1998 à 19/07/2003		
SEE	13027664-2	133995-6	RITA LOPES DE SOUZA	90	De 26/04/1006 à 26/04/2001		
SES	1302/833-5	078325-1	SONIA MARIA CIRILO PESSOA	180	De 07/06/1992 à 07/06/2002		

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 583/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 29/11/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONCESSÃO DE LICENCA ESPECIAL

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
13027938-2	CASSIA MARIA DE OLIVEIRA	134196-1	SEE
13027932-3	MARIA DO SOCORRO DAMIAO DE SOUZA	129119-0	SEE

PUBLIQUE-SE

ANA BEATRIŹ DINIZ SABINO CRUZ

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

> FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

RESENHA Nº 039 /FUNCEP/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E

GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3°, art. 13, §1°, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1° do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenentes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas.O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	CONVENENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
1884/2013	0007/2013	ASSOC.METROP.ERRAD.DA MENDICÂNCIA-AMEM	1ª	R\$ 7.600,00	0519/2013	APROVADA
2852/2013	0007/2013	ASSOC.METROP.ERRAD.DA MENDICÂNCIA-AMEM	2 <sup>a</sup>	R\$ 7.600,00	0538/2013	APROVADA
2407/2013	0007/2013	ASSOC.METROP.ERRAD.DA MENDICÂNCIA-AMEM	3 <sup>a</sup>	R\$ 7.600,00	0539/2013	APROVADA
1793/2013	0039/2012	INSTITUTO SÃO JOSÉ/HOSPITAL PADRE ZÉ	3 <sup>a</sup>	R\$ 92.692,77	0489/2013	APROVADA
2519/2013	0039/2012	INSTITUTO SÃO JOSÉ/HOSPITAL PADRE ZÉ	6ª	R\$ 116.955,55	0511/2013	APROVADA
0698/2013	0019/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ	7ª,9ª	R\$ 970.000,00	0521/2013	APROVADA
2948/2013	0019/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ	10 <sup>a</sup> ,11 <sup>a</sup> ,12 <sup>a</sup>	R\$ 970.000,00	0520/2013	APROVADA
1669/2013	0019/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ	PROC.LICITA ÇÃO	RS800000/979000	0475/2013	APROVADA
2765/2013	0024/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI	6ª	R\$ 20.208,33	0540/2013	NÃO CONFORMIDADE
2917/2013	0017/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU	2ª A 6ª	R\$ 232.800,00	0548/2013	APROVADA COM RESSALVA
2812/2013	0004/2013	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL	5ª	R\$ 5.300,00	0522/2013	NÃO CONFORMIDADE
2904/2013	0038/2012	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA- ASA	12 <sup>a</sup>	R\$ 28.474,35	0531/2013	APROVADA
2903/2013	0038/2012	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA- ASA	FINAL	R\$ 341.692,20	0532/2013	APROVADA



0655/2013	0033/2012	CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR-CENEP	ÚNICA	R\$ 45.897,36	0526/2013	APROVADA
1179/2013	0014/2012	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DESTERRRO	4 <sup>a</sup>	R\$ 34.000,00	0547/2013	NÃO CONFORMIDADE
0241/2013	0014/2012	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DESTERRRO	8a	R\$ 34.000,00	0536/2013	NÃO CONFORMIDADE
2691/2013	0003/2013	INSTITUTO DE OLHOS LIONS CLUBES DA PARAIBA	3a	R\$ 56.981,68	0533/2013	APROVADA
2958/2013	0036/2012	CASA DA CRIANÇA DR. JOÃO MOURA	6ª	R\$ 12.933,33	0527/2013	NÃO CONFORMIDADE
1161/2013	0028/2012	FUNDAÇÃO CARMINE D'ALOIA	<b>4</b> a	R\$ 5.992,00	0534/2013	NÃO CONFORMIDADE
2672/2013	0015/2013	COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA	3a	R\$ 13.150,00	0528/2013	NÃO CONFORMIDADE
1748/2013	0043/2012	CONGREGAÇÃO REDENTORISTA NORDESTINA	6ª	R\$ 88.941,81	0541/2013	NÃO CONFORMIDADE
2071/2013	0043/2012	CONGREGAÇÃO REDENTORISTA NORDESTINA	7ª	R\$ 88.941,81	0543/2013	NÃO CONFORMIDADE
1403/2013	0029/2012	CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR-CENEP	FINAL	R\$ 23.358,12	0525/2013	NÃO CONFORMIDADE
1531/2012	0020/2012	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO À ADOLESCENCIA E A INFÂNCIA	8ª	R\$ 1.200,00	0544/2013	NÃO CONFORMIDADE

João Pessoa, 29 de novembro de 2013

#### RESENHA Nº 040 /FDE/SEPLAG

#### O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E

GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenentes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas.O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	CONVENENTE	№ DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
3201/2006	181/2006	P. M. DE MOGEIRO	1 <sup>a</sup> , 2 <sup>a</sup> , 3 <sup>a</sup> , 4 <sup>a</sup> , 5 <sup>a</sup> e 6 <sup>a</sup> .	VALOR DA DEVOLUÇÃO R\$13.042,40	REL.067/13	NOTIFICAÇÃO
1655/2011	112/2008	P. M. DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	1ª e 2ª	VALOR DA DEVOLUÇÃO R\$57.652,25	REL.072/13	NOTIFICAÇÃO
4394/2008	008 142/2008 P. M. DE CATURITÉ		1ª, 2ª e 3ª	VALOR DA DEVOLUÇÃO R\$149.526,31	REL.071/13	NOTIFICAÇÃO

João Pessoa, 29 de novembro de 2013



## PBPREV - Paraíba Previdência

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 2148

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o processo nº. 13416-13,

RESOLVE

CANCELAR A APOSENTADORIA da servidora MARIA DE LOURDES NAR-CISO CALADO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 143.054-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, concedida por meio da Portaria — A -541, publicada no

Diário Oficial em 07/07/2009, nos termos do Parecer nº 1809-13. João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 2149

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o processo nº. 13496-13,

RESOLVE

CANCELAR A APOSENTADORIA da servidora MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE LIMA BRITO, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 80.041-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, concedida por meio da Portaria – A -2874, publicada no Diário Oficial em 06/07/2012, nos termos do Parecer nº 1810-13.

HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

# Secretaria de Estado da Receita

RESENHA N° 047/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO   NOME	parecer da	Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:				
	PROCESSO	NOME		DECISÃO		
	1417902013-0	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		DEFERIMENTO		
STOROGOLI-7	1506452013-1	PARAIBA DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
STOROGO   STOR	1516992013-0		REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
STIRREDIDORA DEFERRACIÓN   DEFERRACIÓN	1517042013-7		REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
SETION   SERICIPAC COLUMN   SEGME ESPECIAL   DEFERNATION	1513062013-5	SONNAR ELETRO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
15131201283   PORTERA DISTRIBUTIONA LITTO   DEFERMENTO	1513162013-9		REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
SISSED   SECONDERCIO DE REPERCIBERAÇÃO LITA ME   BEGIME ESPECIAL   DEFERMENTO	1513182013-8	PORTELA DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
ISINGEZIOLIS   FRICELAR COMERCIO E DISTRIBUZICA S.A   DEFERMINTO	1516132013-3	RB COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
	1516022013-5	FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
ISGGREOULS   SMORTH DEVELOCATION CONTROLLED   DEFERMENTO	1630122013-7	DIVCOM SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
ISTOCADOLI-3   TENNORO INDOCATAÇÃO E ESPORTAÇÃO LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO	1506482013-5		REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
1176242013-0   SUELD AS LIVA LETTE EPP   DEFERMENTO	1516042013-4	TEXNORD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
	1176242013-9	SUELI DA SILVA LEITE EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
IGS9952013-2   CLELIO COSTA SOARES ME   DEFERMENTO	1629832013-0		REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
Institution   Defermento   De	1629952013-2	CLELIO COSTA SOARES ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
ISSNERBLOWN ALE SEBILIAS E ALIMENTOS BELLA   DEFERMENTO	1630222013-0		REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
ISO6492013-0   DISTRIBUIDORA DE PNEUS BRUMMEL LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO	1630052013-7		REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
1506392013-6   DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO	1506492013-0	DISTRIBUIDORA DE PNEUS BRUMMEL L'IDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
1506322013-4   MAPLAST COMERCIO ATACADISTA LIDA   DEFERMENTO	1506392013-6	DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
1506352013-8   REDE DIGITAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA   DEFERMENTO	1506322013-4	MAPLAST COMERCIO ATACADISTA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
ISO6582013-1   ELETRODOS METICOS LIDA   ELETRODOS METICOS LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO	1506352013-8	REDE DIGITAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
ISO6412013-3   ALIMENTOS LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I643652013-9   MULTIPEL COMERCIO LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I643612013-0   CASA NORTE LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I643702013-0   COMETA COMERCIO DE CEREAIS LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I643702013-8   VIEIRA AÇO INDUSTRIA & COMERCIO LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I630102013-8   NACIONAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I630262013-9   NACIONAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I643632013-0   KARNE KEIJO LOGISTICA INTEGRADA LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I503052013-9   LD LICINIO DIAS IMPORTAÇÃO LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I240672013-6   TABAJARA LOGISTICA LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I220752013-5   F. CTRADING IMPORTADORA & EXPORTADORA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I629752013-5   F. CTRADING IMPORTADORA & EXPORTADORA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I629812013-0   AVIL TEXTIL LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I629812013-0   AVIL TEXTIL LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I629812013-0   AURTORIO COMERCIO DE FRIOS E   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I629812013-0   DEFERMENTO   HORTIFRUTIGRANGEIROS LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I629972013-1   DISTRIBUIDORA RECIFE IMPORTAÇÃO E   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I629972013-1   DISTRIBUIDORA RECIFE IMPORTAÇÃO E   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I629972013-1   DISTRIBUIDORA RECIFE IMPORTAÇÃO E   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I630082013-0   SHM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I644013013-6   QUEIROZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO	1506382013-1		REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
I643652013-9   MULTIPEL COMERCIO LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I643612013-0   CASA NORTE LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I643702013-0   COMETA COMERCIO DE CEREAIS LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I630102013-8   VIEIRA AÇO INDUSTRIA & COMERCIO LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I630262013-9   NACIONAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE   CONSTRUÇÃO LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I643632013-0   KARNE KEIJO LOGISTICA INTEGRADA LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I503052013-9   LD LICINIO DIAS IMPORTAÇÃO LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I240672013-6   TABAJARA LOGISTICA LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I240672013-6   CENTRALTEC CLIMATIZAÇÃO LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I629752013-5   F.C. TRADING IMPORTADORA & EXPORTADORA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I629762013-0   AVIL TEXTIL LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I629812013-0   AGROFRIOS COMERCIO DE FRIOS E   HORTIFRUTIGRANGEIROS LIDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I629982013-6   FUJIOKA ELETRO IMAGEM S'A   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I629972013-1   DISTRIBUIDORA RECIFE IMPORTAÇÃO E   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I644412013-6   QUEIROZ COMERCIO DA TACADISTA DE PRODUTOS   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I644412013-6   QUEIROZ COMERCIO DA TACADISTA DE PRODUTOS   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     I644412013-6   QUEIROZ COMERCIO DA TACADISTA DE PRODUTOS   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO	1506412013-3		REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
I643612013-0   CASA NORTE LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     I643702013-0   COMETA COMERCIO DE CEREAIS LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     I630102013-8   VIEIRA AÇO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     I630262013-9   NACIONAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     I643632013-0   KARNE KEIJO LOGISTICA INTEGRADA LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     I503052013-9   LD LICINIO DIAS IMPORTAÇÃO LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     I240672013-6   TABAJARA LOGISTICA LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     I262912013-0   CENTRALTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     I629752013-5   FC TRADING IMPORTADORA & EXPORTADORA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     I629762013-0   AVIL TEXTIL LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     I629812013-0   AGROFIOS COMERCIO DE FRIOS E HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     I629982013-6   FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     I629972013-1   DISTRIBUIDORA RECIFE IMPORTAÇÃO E REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     I629972013-1   DISTRIBUIDORA RECIFE IMPORTAÇÃO E REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     I630082013-0   SHM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     I640412013-6   QUEIROZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO	1643652013-9	MULTIPEL COMERCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
1643702013-0   COMETA COMERCIO DE CEREAIS LITDA   DEFERMENTO     1630102013-8   VIEIRA AÇO INDUSTRIA & COMERCIO LITDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     1630262013-9   NACIONAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LITDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     1643632013-0   KARNE KEIJO LOGISTICA INTEGRADA LITDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     1503052013-9   LD LICINIO DIAS IMPORTAÇÃO LITDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     1240672013-6   TABAJARA LOGISTICA LITDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     1264122013-0   CENTRALTEC CLIMATIZAÇÃO LITDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     1629752013-5   FC TRADING IMPORTADORA & EXPORTADORA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     1629762013-0   AVIL TEXTIL LITDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     1629812013-0   AGROFRIOS COMERCIO DE FRIOS E HORTIFRUTIGRANGEIROS LITDA   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     1629982013-6   FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     1629972013-1   DISTRIBUIDORA RECIFE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     1644412013-6   QUEIROZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     1644412013-6   QUEIROZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO     1654412013-6   QUEIROZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS   REGIME ESPECIAL   DEFERMENTO	1643612013-0	CASA NORTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
1630102013-8   VIEIRA AÇO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA   DEFERIMENTO	1643702013-0	COMETA COMERCIO DE CEREAIS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
I630262013-9   NACIONAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO	1630102013-8	VIEIRA AÇO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
1643632013-0   KARNE KEIJO LOGISTICA INTEGRADA LTDA     1503052013-9   LD LICINIO DIAS IMPORTAÇÃO LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1240672013-6   TABAJARA LOGISTICA LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1264122013-0   CENTRALTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1629752013-5   F.C. TRADING IMPORTADORA & EXPORTADORA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1629762013-0   AVIL TEXTIL LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1629812013-0   AGROFRIOS COMERCIO DE FRIOS E   HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1629982013-6   FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1629972013-1   DISTRIBUIDORA RECIFE IMPORTAÇÃO E   EXPORTAÇÃO S/A   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1630082013-0   SHM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1644412013-6   QUEIROZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1644412013-6   QUEIROZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO	1630262013-9		REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
1503052013-9 LD LICINIO DIAS IMPORTAÇÃO LTDA  1240672013-6 TABAJARA LOGISTICA LTDA  REGIME ESPECIAL  DEFERIMENTO  1264122013-0 CENTRALTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA  REGIME ESPECIAL  DEFERIMENTO  1629752013-5 FC TRADING IMPORTADORA & EXPORTADORA LTDA ME  1629762013-0 AVIL TEXTIL LTDA  REGIME ESPECIAL  DEFERIMENTO  1629812013-0 AGROFRIOS COMERCIO DE FRIOS E HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA  REGIME ESPECIAL  DEFERIMENTO  1629982013-6 FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A  REGIME ESPECIAL  DEFERIMENTO  1629972013-1 DISTRIBUIDORA RECIFE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A  REGIME ESPECIAL  DEFERIMENTO	1643632013-0	KARNE KEIJO LOGISTICA INTEGRADA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
1240672013-6 TABAJARA LOGISTICA LTDA  1264122013-0 CENTRALTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA  1629752013-5 F C TRADING IMPORTADORA & EXPORTADORA LTDA ME  1629762013-0 AVIL TEXTIL LTDA  1629812013-0 HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA  162982013-6 FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A  1629972013-1 DISTRIBUIDORA RECIFE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A  1630082013-0 SHM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  1644412013-6 QUEIROZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS  REGIME ESPECIAL  DEFERIMENTO	1503052013-9	LD LICINIO DIAS IMPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
1264122013-0   CENTRALTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA     1629752013-5   F.C. TRADING IMPORTADORA & EXPORTADORA     1629762013-0   AVIL TEXTIL LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1629812013-0   AGROFRIOS COMERCIO DE FRIOS E   HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1629982013-6   FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1629972013-1   DISTRIBUIDORA RECIFE IMPORTAÇÃO E   EXPORTAÇÃO S/A   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1630082013-0   SHM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1644412012-6   QUEIROZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1644412012-6   QUEIROZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO	1240672013-6	TABAJARA LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
1629752013-5   LTDA ME   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1629762013-0   AVIL TEXTIL LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1629812013-0   AGROFRIOS COMERCIO DE FRIOS E HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA   HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1629982013-6   FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1629972013-1   DISTRIBUIDORA RECIFE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1630082013-0   SHM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO     1644412012-6   QUEIROZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS   REGIME ESPECIAL   DEFERIMENTO	1264122013-0	CENTRALTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
1629762013-0   AVIL TEXTIL L'IDA	1629752013-5		REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
1629812013-0   MORTHUST CAMBRICTO DE PROS E	1629762013-0	AVIL TEXTIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
1629982013-6     FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A       1629972013-1     DISTRIBUIDORA RECIFE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A       1630082013-0     SHM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA       1644412012-6     QUEIROZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS       REGIME ESPECIAL     DEFERIMENTO	1629812013-0		REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
1629972013-1 DISTRIBUTIORA RECIFE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO SIA  1630082013-0 SHM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  REGIME ESPECIAL  DEFERIMENTO  REGIME ESPECIAL  DEFERIMENTO	1629982013-6		REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
1630082013-0 SHM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA REGIME ESPECIAL DEFERIMENTO  1644412012-6 QUEIROZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS REGIME ESPECIAL DEFERIMENTO	1629972013-1	DISTRIBUIDORA RECIFE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
1644412012.6 QUEIROZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	1630082013-0	-	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		
	1644412013-6		REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO		

1643542013-0	ACESSORY 1 COMERCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1629792013-3	CHOCOLATES GAROTO S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1629932013-3	JOAO PESSOA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1630142013-6	ALIANCA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1645492013-5	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1515912013-0	V3 COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1629872013-8	ALLIANCE PRIMUS DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1643602013-6	KARLA COSMETICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1319492013-8	HELLEN CRISTINA DA SILVA GOMES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1387952013-5	VAMBERTA MARIA ARNOUD SILVA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1291572013-4	JOSE ALVES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1478852013-3	ANTONIO CONRADO NETO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1481002013-4	MARIA LUZINETE C P FERREIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1478832013-4	GENARO GOMES DE ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1376532013-7	NICANOR BEZERRA NEVES FILHO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
506822013-2	AMANDA CLEMENTE DE PONTES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1348102013-9	MARIA HELENA SERRANO DE F LINS	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1499082013-4	MARGARIDA MARIA DE ABREU	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1507262013-1	JOSE REGINALDO NEVES DE L CAVALCANTI	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1355512013-1	MARIA DE LOURDES LIMA LEITÃO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1345572013-7	DSANGELA MARIA FALCÃO GONÇALVES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1498762013-8	MARIA DO SOCORRO OLIOTA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1401842013-7	JANANCY PAIVA GUEDES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
		ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1351082013-4	JOSE ARMANDO MARTINS  MARIA HELENA GOMES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
		ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1499022013-7 1419262013-8	HAGADINALDO LAURENTINO PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
	CARLOS ALBERTO MEDEIROS RODRIGUES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
501312013-6	ROSINEIDE CARNEIRO DE FREITAS	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1478842013-9	JOSE PASSOS CIANELI	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1493932013-8	SONIA LUCIA RAMALHO DE FARIAS	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1343562013-7	IONICE XAVIER CESAR DE SA		
347972013-7	MARILENE A PINHEIRO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1367622013-7	FLAVIO DUTRA DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 25 de novembro de 2013.

DEFERIMENTO

SENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO

SENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO

## RESENHA N° 048/2013

356522013-9

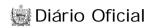
CLORISANDRO COSTA RAMOS

JAYRO NIELLES BEZERRA WANDERLEY

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1321922013-4	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ALEXANDRE	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1285112013-1	COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAIBA CCP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1417372012-2	LABORATORIO RABELO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0949972013-8	CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO PARCIAL
1328352013-5	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

1412802013-3	GROUPACK INDUSTRIAL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1179802013-0	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SÃO MARCOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1060592013-3	DAMPEÇAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0563582013-1	MARCONNI CLAUDINO MARINHO	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1287622013-0	PAGUE MENOS COMERCIO ATACADISTA DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1388222013-9	BELCORP DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1410092013-0	SISTRAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0506702013-0	14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1154092012-7	MCR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0668892013-1	EMPRESA DE MINERAÇÃO SUBLIME LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1499812012-3	DMX COMERCIO ATACADISTA DE PAPELARIA E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1258522011-7	G P DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO PARCIAL
1142412013-6	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO PARCIAL
0574642013-1	INCOLAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1255512012-2	FUJI S.A MARMORES E GRANITOS	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1653552013-7	RODRIGUES E MACEDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1653532013-8	JP DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE VIDROS ALUMINIOS FERRAGENS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1653562013-1	ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1653542013-2	MIRO FERRAMENTAS & FERRAGENS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1431882013-0	UNIDADE ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1643112013-2	PROJETO CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1643062013-1	ENGEOBASE ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1529392013-8	DIAGONAL ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1529262013-0	CHAVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1299592013-5	IARA PIRES DE SÁ MARIZ	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1644462013-9	PAU BRASIL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1506292013-2	D'CHIQUINHO DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1645502013-8	FINOR MATERIAL HOSPITALAR LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1495282013-0	D'JAPAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1495182013-7	J & M COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ELETRO EIRELI	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1495372013-0	MACENA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1629902013-0	LOJÃO DUFERRO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1506342013-3	NORDIFE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1506312013-0	DSG-DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1403012013-0	GR DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1644262013-1	NORDESTE ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1523872013-0	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	SOLICITA INFORMAÇÕES DE ICMS	CONSULTA FISCAL
1514352013-4	ELIANE ARRUDA DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1352012013-5	PAULO ROBERTO ABRANTES	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1389312013-0	MARIA APARECIDA T D DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1429692013-8	ROBERTO DE ALBUQUERQUE CEZAR	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1514392013-2	PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1392282013-1	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA -PGJ	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1663112013-6	CAMPINA RAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1052732013-7	FUNDAÇÃO GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
<u> </u>		!	<u> </u>



	PARATI S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1660852013-1	P J COMÉRCIO DE FRIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1656512013-7	TERCLIMA – TECNICA CLIMÁTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1656522013-1	SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1656472013-0	AÇO BRASIL COMÉRCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1656532013-6	MAGIANE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1656542013-0	CAMPINA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1656492013-0	NEVES COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1656482013-5	MG ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1656562013-0	ALUMIFONT DISTRIBUIDORA DE PERFIS ALUMINIO E ACESSÓRIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1650802013-7	ROUPAS PROFISSIONAIS MUNHOZ ACUNA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1644312013-2		REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1643642013-4	PB AÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1495322013-7	MEGA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1644392013-9	VITRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1506262013-9	DISTRIBUIDORA SANTA CLARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1643482013-5	GM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1644292013-5	J SEVERO & CIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1650812013-1	DK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1513202013-5	LC COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1650752013-6	DLW INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1650852013-0	GERDAU AÇOS LONGOS S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1650902013-0	RM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1650862013-4	DANTAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1643562013-0	BL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1650842013-5	PESCADOS FRIO SUL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1650712013-8	CASA DO MARCENEIRO JP LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
		DECIME ECDECIAL	DEFERIMENTO
1650792013-4	CELL COMÉRCIO PB E SERVIÇOS DE ELETRONICOS LTDA - EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERTIVENTO

João Pessoa (PB), 27 de novembro de 2013.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estádio da Receita

CORREGEDORIA FISCAL

PORTARIA Nº 038/2013-CF/SER

João Pessoa, 27 de novembro de 2013.

O COORDENADOR DA CORREGEDORIA FISCAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao princípio da publicidade, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1202682012-0, instaurado através da Portaria nº 030/2012-CF/SER, publicada no Diário Oficial em data de 14/10/2012, tendo como acusado o Impressor Tipográfico Valdomiro Félix Batista;

Considerando que a decisão final foi pelo arquivamento, em consonância com o relatório da Comissão Processante, nos termos do art. 156, caput, da Lei nº 58/03(Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba),

RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo acima mencionado, instaurado em desfavor do servidor **Valdomiro Félix Batista**, Impressor Tipográfico, matrícula nº 037.119-0.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$  Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



#### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

#### PORTARIA Nº 01339/2013/CAD

6 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus  $\S\S$  1° e 2°, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1477122013-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

#### RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retro ativo a 06/11/2013.

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
	REGINA IZABEL DA SILVA CABRAL 06954255440	R FREI MARTINHO, Nº 18 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

## SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

### PORTARIA Nº 01284/2013/CAD

24 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento; **RESOLVE:** 

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo

I.RESTABELECER,~a(s)~inscrição(ões)~e~o~uso~de~talonários~de~notas~fiscais~e/ou~cupons~fiscais,~da(s)~firma(s)~constante~na~relação~em~anexo~a~esta~Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

a 24/10/2013.

# 1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria № 01284/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.206.581-7	PROGETTO MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME	R JULIA FREIRE, Nº 480 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.197.834-7	WALTER RICARDO BERTUOLI ME			SIMPLES NACIONAL
	PEDRO EMERSON DA SILVA MACIEL ME	R SARGENTO FRANCISCO DE CASTRO, № 46 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

## SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

## PORTARIA Nº 01287/2013/CAD

25 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1° e 2°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1386622013-8;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

## **RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 25/10/2013.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

#### Anexo da Portaria Nº 01287/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
	SANTERRA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	AV BARAO DE MAMANGUAPE, № 316 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

#### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

#### PORTARIA Nº 01299/2013/CAD

30 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1395622013-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

#### **RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/10/2013.



#### Anexo da Portaria № 01299/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração	
		AV CRUZ DAS ARMAS, № 2948 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL	

#### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

## PORTARIA Nº 01301/2013/CAD

30 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1° e 2°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1401932013-6, 1401892013-0, 1401852013-1, 1401802013-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

## **RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo

a 30/10/2013.

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

## Anexo da Portaria Nº 01301/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
	RAELLMA KESYA LEITE DA SILVA 05238981422	R HORACIO NOBREGA, № 505 - BELO HORIZONTE	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.165.223-9	GUSTAVO NOBREGA DE			SIMPLES NACIONAL
16.161.270-9	M & P COMERCIO LTDA	R MOACIR LEITAO, № S/N - JARDIM LACERDA	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
		R ASSIS CHATEUBRIAND F DE ALMEIDA, №	MALTA / PB	SIMPLES NACIONAL

#### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

#### PORTARIA Nº 01311/2013/CAD

31 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento; **RESOLVE:** 

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/10/2013.

1585312 - ELVIS FRANCĘLINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria № 01311/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.195.549-5	MODA CRIS INDUSTRIA & SERVICOS LTDA ME	R ANTONIO TORRES DE MORAIS, № 402 - MONTE CASTELO	PATOS / PB	NORMAL

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

#### PORTARIA Nº 029/2013/SUDEMA

João Pessoa, 29 de novembro de 2013.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMI-NISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar LAYSON ISMAR DANTAS SILVA, matrícula n°720.491-4, Assessor de Mídia Sociais, para exercer as atribuições previstas no Art. 66 do Decreto n° 33.050 de 25/06/2012, que irá substituir JOSMAR FREIRE RIBEIRO, matrícula 109.152-2. Obs. Torna sem efeito a Portaria anterior n° 082/2012.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Universidade Estadual da Paraíba

## EDITAL E AVISO

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

A Universidade Estadual da Paraíba- UEPB através da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROAD com sede na Rua das Baraúnas, 351, 3º andar, Bairro Universitário, CEP: 58429-500 em Campina Grande – PB torna público que realizará CREDENCIAMENTOpara toda e qualquer instituição pública ou privada com vistas à formação de Parceria com a UEPB, que não se enquadra nos instrumentos previstos no Decreto do Estado da Paraíba Nº 33.884/13. O procedimento de credenciamento obedecerá aos procedimentos e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos

- 1 DO OBJETO
- 1.1 O objeto do presente é realizar o CREDENCIAMENTO de instituição pública ou privada com vistas à formatação de parceria com a UEPB na forma de Acordo de Mútua Cooperação, nas condições e características a seguir descritas:
- 2.DOS PARTICIPANTES
- 2.1 Poderá ser proponente qualquer instituição pública ou privada com vistas a formatação de Parceria com a UEPB, que não se enquadra nos instrumentos previstos no Decreto do Estado da Paraíba Nº 33.884/13.
  - .2As organizações proponentes deverão atender às seguintes condições, cumulativamente
- 2.2.1 Possuir finalidade estatutária compatível com o plano de trabalho apresentado;
- 2.2.2 Comprovar ter sido constituída há mais de 02 (dois) anos, a contar do final do prazo de inscrição deste Edital, com a realização de atividades constantes no plano de trabalho.
  3. DO CREDENCIAMENTO:

As empresas interessadas em participar do objeto do presente edital, deverão protocolar Carta Credencial, conforme modelo (ANEXO I) deste Edital, firmada pelorepresentante legal da instituição, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes aorepresentante credenciado, solicitando credenciamento com os

seguintes documentos em anexo:

3.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICAE FISCAL:

Para fins do credenciamento, as entidadesinteressadas deverão apresentar à UEPB, original ou cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Prova do registro, arquivamento ou inscrição, na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica; b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ);
- c) Alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente;
- d) Certificado de regularidade do FGTS;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante as fazendas públicas: federal, estadual e municipal;certidão de regularidade perante os órgãos de seguridade social; e certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, perante órgão da justiça do trabalho.
- 4. DA CONFIRMAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Após o recebimento da Carta Credencial juntamente com a documentação exigida no item 3.1 deste Edital, uma Comissão de Análise, validará o credenciamento, caso toda a documentação estiver completa e válida, a instituição solicitante estará apta a assinar o ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO (Anexo II) e Plano de Trabalho (Anexo III), ficando assim apta a usufruir de parceria com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.

- 5. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
- 5.1 A validade do credenciamento será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.
- 5.2 Vencida a validade do credenciamento da Instituição, caso esta não realize a renovação do credenciamento, será suspensoo acordo, até que esta efetue novo credenciamento.
- 5.4 O período de credenciamento será a partir da publicação deste Edital.
- 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 6.1 Disponibilização do Edital o presente edital será disponibilizado no portal da Universidade Estadual da Paraíba e Publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 6.2 Local para envio da documentação -Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, na sala de Gestão de Convênios, situado a Rua das Baraúnas, 351, 3º andar, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande PB.
- 6.3 Formas de recebimento da documentação -enviar por correspondência com aviso de recebimento para o endereço constante no subitem 6.2 até o prazo estabelecido no item 5, subitem 5.4.

#### ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR

#### Reitor

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013 – UEPB/PROAD-CONV ANEXO I

MODELO DE CARTA CREDENCIAL					
À Universidade Estadual da Paraíba Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário. Cep: 58429-500 – Campina Grande - PB					
ATT: Comissão de Análise REF: Edital de Chamamento Público Nº 001/2013					
Prezados Senhores,					
A instituição (razão social da instituição) com endereço na					
Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)					
(assinatura)  Observação: Caso o ato constitutivo da empresa consignatária, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade seja em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste certame.					
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013 – UEPB/PROAD-GC ANEXO II					
TERMO DE ACORDO DE MÚTUA COOREDAÇÃO					

## TERMO DE ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO

, neste ato representada legalmente por
, residente e domiciliado em
, portador do RG n°, CPF
, doravante denominada simplesmente de Proponente, tem entre si
justo e acertado, por força do presente instrumento, um TERMO DE ACORDO DE MÚTUA
COOPERAÇÃO, com vistas à formação de Parceria, quando esta não se enquadrar nos instrumen-
tos previstos no Decreto do Estado da Paraíba Nº 33.884/13, a ser regido pelas cláusulas e
condições seguintes:
Cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Acordo tem por objeto deixar claras as obrigações da consignatária e da consignante referente a parceria técnica, sem a descentralização de crédito orçamentário ou
repasse de recursos financeiros.
Cláusula segunda – Das obrigações das partes
2.1 A Considerate below as as

- 2.1 A Concedenteobriga-se a
- a) Executar os Planos de Trabalho aprovados em conjunto com a Proponente;
- b) Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente, quando necessários à execução dos trabalhos;
- c) Utilizar, quando necessário, suas instalações e infraestrutura para execução de atividades conjuntas;
- d) Emitir e entregar ao responsável pelo acompanhamento do Acordo, indicado pela Proponente, sempre que existir, os originais de toda documentação técnica, incluindo relatórios estatísticos, desenhos, especificações, memoriais descritivos, código fonte de programa e documentação, à medida que forem sendo elaborados de acordo com o descrito no Plano de Trabalho do Termo Aditivo que estiverem em execução;
- e) Dar publicidade ao Presente Termo, bem como seus aditivos.

#### 2.2 – <u>ÀProponenteincumbe</u>:

- a) Fornecer à Concedente informações de sua propriedade, para a execução dos trabalhos, mantidas, em qualquer hipótese, as condições de sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos desenvolvidos em parceria, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe seja confiado em razão do desenvolvimento do objeto deste termo;
- b) Fornecer à Concedente o nome do responsável técnico, de seu quadro de servidores, para acompanhamento de cada Plano de Trabalho;
- c) Comunicar à Concedente, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos que devem ser adotados sobre assuntos relacionados ao presente Termo.

#### CLÁUSULA terceira - DA VIGÊNCIA

O TERMO DE ACORDO ora firmado terá validade de 05 (cinco)anosa partir da data de sua assinatura. Após o vencimento do Termo de Acordo, a Proponente poderá solicitar um novo credenciamento que dará origem a um novo Termo de Acordo.

### CLÁUSULA quarta – DA RESCISÃO

Este Termo de Acordo poderá ser rescindido ou suspendido unilateralmente por qualquer das partes envolvidas devido a inexecução total ou parcial de qualquer cláusula estabelecida neste Termo de Acordo, ou amigavelmente por desinteresse da parte Concedente em continuar com a prestação dos serviços a Proponente.

Cláusula sexta – DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013 – UEPB/PROAD-CONV.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES

Qualquer medida que implique em alteração, ou mesmo acréscimo dos direitos e/ou obrigações, aqui pactuados, somente poderão ser procedidas de comum acordo entre as partes contratantes, devendo ser ratificada, posteriormente, através de Termo Aditivo respectivo, firmado ao Termo de Acordo ora celebrado, que passará, depois de assinado pelas partes, a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

## Cláusula SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande/PB para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande – PB,	de	de 2013.	
		UEDES RANGEL JUNIO	OR
		Reitor da UEPB  DO REPRESENTANTE	
TESTEMUNHAS:		Proponente	
		CPF:RG: CPF:RG:	
		n/m	

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

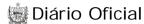
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013 – UEPB/PROAD-GC ANEXO III

PLANO DE

	TRABALHO
ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS	
1. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE	
1.1 Órgão/Entidade	1.2 CNPJ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	12.671.814/0001-37

Diário	Oficial	

<b>1.3 Endereço</b> Rua Baraúnas, 351				UNIVE	RSIDADE ES	STADUAL DA	PARAÍBA		PLANO DE TRABALHO	
1.4 Cidade Campina Grande	.5 UF 1.6 CEP PB 58429-500	1.7 Esfera Adr Estadual	ninistrativa	ANEXO 4 - PI	LANO DE AP	LICAÇÃO		1		
	. <b>10 Fax</b> 315-3391	1.11 E-mail convenios@ue	pb.edu.br	4. PLANO	DE APLIC	AÇÃO (R\$ 1,	00)			
1.12 Conta Corrente 1.13 Banco	1.14 Agênci	a 1.15 Praç	a de Pagamento	CLASSIFICAÇÃO E	DA DESPESA					
.16 Nome do Responsável NTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR		<b>1.17 CPF</b> 324.462.094-9	1	4.1 Código da Despesa*	4.2 Especific	ação		4.3 Concedente	4.4 Proponente	4.5 Total
.18 Nº RG/Órgão Exp. 1.19 Cargo 6002438580 SSP-CE Professor	<b>1.20 Funç</b> a Reitor		<b>1.21 Matrícula</b> 121111-1							
<b>22 Endereço Residencial</b> ua Maria de Souza Ribeiro, nº 120, Catolé, Campina (	Grande - PB		<b>1.23 CEP</b> 58410-475							
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE		4.0.000								
1 Órgão/Entidade		1.2 CNPJ			Total	Geral				R\$
3 Endereço		T.=								
	.5 UF 1.6 CEP	1.7 Esfera Adr	nınıstrativa	* Classifica	ção da despesa	quanto à sua natur	eza.			
8 DDD 1.9 Fone 1. 12 Conta Corrente 1.13 Banco	.10 Fax 1.14 Agênci	1.11 E-mail a 1.15 Praç	a de Pagamento	UNIVE	RSIDADE E	STADUAL DA	A PARAÍBA		PLANO I TRABALI	
16 Nome do Responsável		1.17 CPF		ANEXO 5 - C	ronograma	le Desembolso			INADALI	10
.18 № RG/Órgão Exp. 1.19 Cargo	1.20 Funçã	ăo 1	1.21 Matrícula							
22 Endereço Residencial		1	1.23 CEP			cedente (R				
				Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PAR	AÍBA	PLANO TRABAL								
ANEXO 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO		,	_	Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
.1 Título do Projeto  3 Objeto do Projeto		2.2.1 Início	o de Execução 2.2.2 Término		es do Pro	ponente – C	ontraparti	ida (R\$ 1.00	)	
				Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Ju
4 Obrigações da Partes										
				Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	De
				1 1		1	1		1	
				6 - Aprova	ção do Pro	pponente				
				6 - Aprova Aprovado	ção do Pro	pponente				
5 Justificativa da Proposição				_			<u></u>		Prononente	
.5 Justificativa da Proposição				_	ção do Pro Local e		<u>,                                     </u>		Proponente	
.5 Justificativa da Proposição				_	Local e	,/, Data	<u></u>		Proponente	
.5 Justificativa da Proposição				Aprovado 	Local e	,/, Data	<u>'</u>		Proponente	
5 Justificativa da Proposição				Aprovado 	Local e ção do Co	,/, Data  ncedente,/	<u>'</u>		·	
5 Justificativa da Proposição UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARA	ΑίΒΑ	PLANO DI		7 - Aprovado Aprovado	Local e ção do Co Local e	Data  ncedente  notedata	<u></u>		Proponente	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARA	AÍBA	PLANO DI TRABALH		7 - Aprovado Aprovado Secreta	Local e ção do Co Local e	,/, Data  ncedente,/	<u></u>		·	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARA NEXO 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		TRABALH	0	7 - Aprovado Aprovado	Local e ção do Co Local e	Data  ncedente  notedata			·	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARA ANEXO 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO B. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação	o, Indicador Físico e P	TRABALH	ão) 5 Período de	7 - Aprovado Aprovado Secreta	Local e ção do Col Local e Iria de Cação	Data  ncedente  notedata	_		·	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARA ANEXO 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 3. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação	o, Indicador Físico e P	eríodo de Execução dor Físico E. d. 3.4.2 3.	Ö ão)	7 - Aprovado Aprovado Secreta	Local e  Local e  Local e  Local e  Local e  EDITA	Data  ncedente  ,/  Data  Estado	SO de estado	D DA EDUCA DE INQUÉRI	Concedente	
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARA  NEXO 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO  EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação  3.2	o, Indicador Físico e P	eríodo de Execução dor Físico E. d. 3.4.2 3.	ão) 5 Período de xecução 5.1 3.5.2	7 - Aprovado Aprovado Secreta da Edu	Local e  Local e  Local e  Local e  Local e  Local e  Local e	Data  Compared to the compared	SO DE ESTADO IANENTE I E CHAMAM	DE INQUÉRI MENTO n. 01	Concedente  AÇÃO TO - CPI	tar n 50



Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: MARIA DA NATIVIDADE BEZERRA CAMELO, matrícula n. 93.602-2, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo -Bloco I -  $5^{\circ}$  andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho.

João Pessoa, 28 de novembro de 2013. NORMANDO ARAÚJO DE SÁ PRESIDENTE

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

## **EDITAL E AVISO**

#### FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Presidenta da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" -FUNDAC, Sandra Marrocos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº3.815/ 1975, alterada pela Lei nº6.060/1995, <u>torna público</u> a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado** Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais, para exercerem suas funções no Centro Socioeducativo de João Pessoa, situado no bairro de Mangabeira, nesta Capital, mediante condições e normas estabelecidas no Edital  $N^\circ$  01/2013, publicado em 18 de setembro de 2013, no Diário Oficial do Estado.

#### 1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

<b>CARGO:</b>	ASSISTENTE	SOCIAL

### VAGAS: 03

Classificação	Candidato	Nota Final
1°	ADALVACI DE MEDEIROS BARRETO	6,50
2°	JOCICLEIDE SANTANA DA SILVA	5,50
3°	ALBANICE SHARA D'ALMEIDA SOARES	5,50

### CARGO: PSICOLÓGO (A)

VAGAS: 03

Classificação		Nota Final
1°	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE OLIVEIRA	6,50
2°	ANA PAULA GOMES MARQUES MELO	6,50
3°	DÉBORA SIMÕES CAMPOS	6,50

## CARGO: PEDAGOGO (A)

VAGAS: 02 Classificação Candidata

Classificação	Candidato	Nota Final
1°	ROSILEINY SILVA DE LIMA	5,47
2°	PAULO ROBERTO FERNANDES JALES *	3,99
* PESSOA CON	// DEFICIÊNCIA	

CARGO: ADVOGADO (A) VAGAS: 02

Classificação	Candidato	Nota Final
1°	MONIQUE DE OLIVEIRA PINTO PATRICIO	6,50
2°	MARIA CHRISTIANNE COSTA OLIVEIRA	4.75

## CARGO: MÉDICO (A)

VAGAS: 02

Ciassificação	Candidato	ota Finai
1°	MARIANNE AGNE MARTINS ARAUJO FERREIRA DE MELO	4,50
2°	DARIO DUARTE NUNES	3,40

## CARGO: ODONTÓLOGO (A)

VAGAS: 01

Classificação	Candidato	Nota Final
1°	ANDREY LINS TAVARES BEZERRA	5,50

## CARGO: AUXILIAR SAÚDE BUCAL

VAGAS: 02

Classificação	Candidato	Nota Final
1°	NADJA INGRID LIMA DE BRITO	2,99
2°	EDVANIA DA SILVA CABRAL	2,62

## CARGO: MOTORISTA

VAGAS: 03

Classificação	Candidato	Nota Final
1°	PAULO CESAR GERONIMO DOS SANTOS	4,37
2°	GERLY MAMEDE DOS SANTOS	3,58
3°	CLAÚDIO ROBERTO DA SILVA FREIRE	2,70

## CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VAGAS: 03		
Classificação	Candidato	Nota Final
1°	MARCELO BRESSAN CHAVES	5,00
2°	JAIRO DA SILVA FELIX	4,25
3°	LIGIA KALINE NASCIMENTO DE ARAUJO	3,75

2. Por conseguinte, fica desde já convocados todos os aprovados no certame, dentro das vagas oferecidas, para apresentarem-se munidos (as) dos documentos necessários, no prazo de até 30 (trinta) dias, na SEDE da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, R. Prof. José Coelho, 30, Edíficio Alagamar, Tambiá, nesta Capital, a fim de efetuar os trâmites legais.

3. E, para que se dêem os fins de Direito e chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que vai publicado nesta data no Diário Oficial do Estado e em site eletrônico. E assim que publique-se, registre-se e cumpra-se.

> Sandra Marrocos Presidenta

João Pessoa, 02 de dezembro de 2013.